

Transparência

e acesso à informação
do Código Florestal nos
estados brasileiros em 2025

Dezembro/2025

© Transparência e acesso à informação do Código Florestal nos estados brasileiros em 2025.

Ficha técnica

Autores

Júlia Mariano

Marcondes G. Coelho Junior

Projeto gráfico e diagramação

Ana Cristina Silveira/Anacê Design

Realização



Apoio



Destques

Sites oficiais dos órgãos estaduais de meio ambiente apresentaram limitações na disponibilização de informações ambientais essenciais, contando com mais de 39% de indisponibilidade de dados para consulta pública.

Apenas 9,3% das informações disponibilizadas via transparência ativa foram disponibilizadas com o detalhamento necessário para o pleno uso dos dados.

Cerca de 38% das informações disponibilizadas pelos órgãos de maneira ativa apresentaram formato inadequado, o que limita o seu uso.

A atualização das informações disponíveis nos sites oficiais é precária, com apenas 37,3% dos dados considerados atualizados, comprometendo a confiabilidade e o uso das informações.

Mais de 25% dos pedidos de informação sobre implementação da regularização ambiental realizados para os governos estaduais foram respondidos fora do prazo ou não tiveram resposta, violando a Lei de Acesso à Informação (LAI).

Cerca de 38% dos pedidos de informação foram respondidos de forma inadequada, limitando o acesso à informação de interesse, ou não tiveram respostas dos órgãos no período avaliado.



Introdução

O acesso à informação é um direito fundamental reconhecido no âmbito internacional e nacional, sendo estabelecido em diferentes instrumentos jurídicos. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 garante o acesso às informações públicas como um direito fundamental (art. 5º, inciso XXXIII), sendo base para outros dispositivos legais que asseguram a transparência na administração pública de forma geral (Lei de Acesso à Informação - LAI, Lei n. 12.527/2011) e, especificamente, o acesso e divulgação de informações ambientais (Política Nacional de Meio Ambiente, Lei n. 6.938/1981; Lei da Transparência Ambiental, Lei n. 10.650/2003).

Aplicado ao Código Florestal (Lei 12.651/2012), o amplo acesso à informação é fundamental para a sua implementação, fiscalização e monitoramento. Esse é um requisito para que a sociedade civil e outros atores interessados possam monitorar, identificar gargalos e contribuir com os estados e o governo federal na formulação de soluções que permitam acelerar a regularização ambiental dos imóveis rurais no país, assim como assegurar a proteção ambiental nos diferentes biomas.

Nesta nota técnica, buscamos compreender se os governos estaduais e do Distrito Federal disponibilizam informações ambientais de maneira adequada e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI). Na esfera da transparência ativa, foi analisada a disponibilidade de 12 informações de regularização ambiental nos portais oficiais de cada um dos órgãos estaduais de meio ambiente e do Distrito Federal. O levantamento verificou, além da disponibilidade, o nível de detalhamento, a atualização e o formato em que os dados foram disponibilizados. Já no âmbito da transparência passiva, foram analisados 135 pedidos de informação enviados aos órgãos estaduais de meio ambiente e do Distrito Federal, entre julho e setembro de 2025. A metodologia adotada buscou avaliar tanto o atendimento às solicitações quanto a qualidade das respostas obtidas.

Os resultados analisados nesta nota compõem o índice de transparência ativa e passiva disponibilizados no Termômetro do Código Florestal (<https://termometroflorestal.org.br/>), plataforma com dados e análises sobre a implementação do Código Florestal (Lei nº 12.651, de 2012) no Brasil, biomas, estados e municípios. A plataforma é uma iniciativa do Observatório do Código Florestal (OCF), desenvolvida pelo Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM) em colaboração com o Comitê Técnico e Científico de instituições-membros do OCF: Instituto Centro de Vida (ICV), Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (Imaflora), Instituto Socioambiental (ISA), Centro de Sensoriamento remoto da Universidade Federal de Minas Gerais (CSR/UFMG), Amigos da Terra – Amazônia Brasileira (AdT) e Instituto BVRio.



O papel da transparência na agenda ambiental

A transparência ocupa um lugar estratégico na agenda ambiental brasileira porque é o elo entre os marcos legais de proteção, como o Código Florestal, e a sua efetiva implementação, com o acompanhamento direto da sociedade. Como já mencionado, a Constituição Federal e a Lei de Acesso à Informação (LAI) reconhecem o acesso à informação pública como direito fundamental, complementadas por normas específicas para dados ambientais (Lei 6.938/1981 e Lei 10.650/2003). Isso significa que órgãos ambientais têm o dever de divulgar de forma ativa bases de dados, normas e resultados de suas ações, bem como responder, de forma adequada, às demandas da sociedade por informações sobre desmatamento, fiscalização, Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Programas de Regularização Ambiental (PRA) entre outros temas de interesse na agenda.

A transparência também reorganiza a relação entre Estado, sociedade e setor privado na governança ambiental. Quando dados sobre desmatamento, autos de infração, embargos e situação cadastral dos imóveis rurais entre outros, se tornam públicos, além de permitir que comunidades e organizações da sociedade civil denunciem violações, quando são observadas, cria-se uma base de informações para que Ministérios Públicos, tribunais de contas e órgãos ambientais ajam de forma mais estratégica. Com isso, empresas podem implementar políticas de diligência socioambiental, como os compromissos de desmatamento zero nas cadeias de soja e carne. Casos relatados em estudos anteriores mostram que informações públicas já levaram ao cancelamento de centenas de CAR sobrepostos a terras indígenas, ao aumento de autuações em áreas protegidas e ao bloqueio de operações de crédito ligadas a desmatamento ilegal por bancos públicos¹.

Em um contexto de crise climática e crescentes pressões sobre os recursos naturais, o acesso à informação passa a ter um papel ainda mais relevante na sociedade, atuando como um mecanismo de adaptação, resiliência e justiça socioambiental. Os dados

1. Vello, B. et al. (2024). Pública e Código Florestal: como o uso de dados públicos apoia a gestão socioambiental no Brasil. Observatório do Código Florestal, 15 p.



ambientais disponibilizados de forma pública, compreensíveis e atualizados, possibilitam que governos devam planejar melhor suas políticas de adaptação, comunidades conseguem se precaver e reagir a riscos ambientais, e órgãos de controle e sociedade civil passam a ter condições concretas de fiscalizar e cobrar responsabilidades. Por exemplo, a transparência fortalece a proteção de territórios de povos indígenas e comunidades tradicionais ao evidenciar conflitos fundiários, violações de direitos e impactos de grandes empreendimentos, com base em dados de monitoramento territorial, informações fundiárias e dados ambientais.

Quando uma comunidade é bem-informada, sua capacidade de enfrentar crises e mudanças aumenta significativamente, porque a informação amplia tanto as opções de ação quanto o poder de decisão das pessoas. A boa informação também fortalece redes de solidariedade e confiança, pois facilita a circulação de alertas, orientações e experiências exitosas entre vizinhos, associações e lideranças locais. Além disso, comunidades bem-informadas tendem a participar mais de conselhos, audiências e espaços de governança, influenciando políticas que afetam diretamente seus modos de vida. Dessa forma, o acesso à informação não apenas reduz a vulnerabilidade a desastres e conflitos, mas também aumenta a autonomia, a capacidade de organização e a resiliência social e ambiental dessas comunidades.

Já no caso do setor privado, muitas vezes envolvido com a maior parte das fontes de emissões de gases poluentes que provocam o aquecimento do Planeta, o uso das informações dos órgãos públicos também pode ajudar a adaptação climática e melhorar a resiliência. O acesso de certas informações pelo setor agropecuário, por exemplo, é uma medida importante para adoção de práticas produtivas mais responsáveis, uma vez que permitem rastrear cadeias de valor e diferenciar quem respeita ou não a legislação ambiental. Assim, a informação deixa de ser apenas um insumo técnico e se torna um instrumento central para evitar práticas degradantes que pioram os efeitos das mudanças climáticas e tornam a própria produção mais exposta aos riscos climáticos, prevenir danos ambientais e construir respostas coletivas frente às mudanças do clima.

Dar a relevância necessária para a transparência na agenda ambiental significa reconhecer que disputas sobre florestas, água, clima e territórios também são disputas sobre quem tem acesso ao conhecimento e ao poder de decidir. Quanto mais evidentes forem os dados sobre desmatamento, regularização ambiental, licenças, fiscalização, uso dos recursos naturais e outras informações ambientais importantes, melhor o debate sobre as políticas públicas e mais forte é a atuação das comunidades e organizações sociais, restringindo o uso de práticas ilegais ou predatórias nesse processo.



Metodologia

Esse estudo propôs avaliar o acesso à informação a partir de dois eixos: Transparência Ativa e Transparência passiva. A transparência ativa é a prática pela qual órgãos e entidades públicas divulgam, de maneira contínua e sistemática, informações de interesse público, sem que seja necessário qualquer pedido ou solicitação por parte dos cidadãos. Já a transparência passiva depende da solicitação de informações, feitos diretamente a órgãos e entidades públicas através de Sistemas Eletrônicos de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC). Essa é regulamentada pela Lei de Acesso à Informação (LAI) e permite que pessoas físicas ou jurídicas solicitem dados que não estão disponíveis na transparência ativa.

Transparência ativa

Foram analisadas um total de 324 informações, levantadas entre julho e outubro de 2025 nas plataformas oficiais dos órgãos de meio ambiente dos estados e Distrito Federal, sobre 12 diferentes temas (Tabela 1).

Tabela 1. Temas das informações avaliadas nas plataformas oficiais dos órgãos ambientais estaduais e do Distrito Federal.

Tema	Descrição	Referência para a avaliação
Cadastro Ambiental Rural (CAR)	Verificar a disponibilização de bases de dados da regularização ambiental do CAR.	Disponibilização: informação disponível Atualização: automática Detalhamento: número do cadastro, nome ou razão social do proprietário, CPF/CNPJ, localização, área total imóvel, áreas de remanescentes de vegetação nativa, área de Reserva Legal, áreas de Preservação Permanente, áreas de uso consolidado, áreas de uso restrito, áreas de servidão administrativa, status de validação, adesão e compromissos no âmbito do programa de regularização ambiental Formato: arquivo com informação geoespacial ou instrumento de visualização com possibilidade de gerar shapefiles.
Licença de atividades agropecuárias	Verificar a disponibilização das informações relacionadas ao licenciamento de atividades agropecuárias.	Disponibilização: informação disponível Atualização: automática Detalhamento: número da licença, data de entrada, data de obtenção, nome do detentor, CPF/CNPJ, município, localização, área, nome do responsável técnico e nome do analista. Formato: arquivo com informação geoespacial ou instrumento de visualização com possibilidade de gerar shapefiles.



Tema	Descrição	Referência para a avaliação
Autorizações de supressão de vegetação	Verificar a disponibilização das informações relacionadas à emissão das autorizações de supressão de vegetação ou autorizações de desmatamento.	Disponibilização: informação disponível Atualização: automática. Detalhamento: número da autorização, data de obtenção, data de validade, nome do detentor, CPF/CPNJ, número do CAR, nome do responsável técnico, município, localização, área autorizada, volume e nome do analista. Formato: arquivo com informação geoespacial ou instrumento de visualização com possibilidade de gerar shapefiles.
Desmatamento	Verificar a disponibilização das informações relacionadas ao monitoramento estadual do desmatamento detectado no estado.	Disponibilização: informação disponível Atualização: anual Detalhamento: período, localização, município, tipologia fundiária. Formato: arquivo com informação geoespacial ou instrumento de visualização com possibilidade de gerar shapefiles
Degradação	Verificar a disponibilização das informações relacionadas ao monitoramento estadual da degradação florestal (queimadas e outros) no estado.	Disponibilização: informação disponível Atualização: anual Detalhamento: período, localização, município, tipologia fundiária. Formato: arquivo com informação geoespacial ou instrumento de visualização com possibilidade de gerar shapefiles
Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e Termos de Compromisso (TC)	Verificar a disponibilização das informações relacionadas à assinatura de TACs e TCs no âmbito da regularização ambiental de imóveis rurais.	Disponibilização: informação disponível Atualização: trimestral Detalhamento: documento na íntegra Formato: arquivo em formato de leitura de documento (.pdf)
Monitoramento do TAC/TC	Verificar a disponibilização das informações relacionadas ao acompanhamento das ações de TACs e TCs no âmbito da regularização ambiental de imóveis rurais.	Disponibilização: informação disponível Atualização: trimestral Detalhamento: data, localização, número, tipo de atividade vistoriada ou monitorada e parecer da vistoria. Formato: listagem
Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	Verificar a disponibilização das informações relacionadas à implementação do Código Florestal baseado na efetivação dos PRADAs, no âmbito da regularização ambiental de imóveis rurais.	Disponibilização: informação disponível Atualização: trimestral Detalhamento: documento na íntegra Formato: arquivo em formato de leitura de documento (.pdf); arquivo com informação geoespacial ou instrumento de visualização com possibilidade de gerar shapefiles das áreas em recuperação.
Autos de Infrações florestais	Verificar a disponibilização das informações relacionadas à lavratura de autos de infração no processo de fiscalização ambiental.	Disponibilização: informação disponível Atualização: trimestral Detalhamento: número do termo, tipo de penalidade, data, nome do detentor, CPF/CNPJ, município, localização, motivo, área ou volume, valor de multa. Formato: arquivo com informação geoespacial ou instrumento de visualização com possibilidade de gerar shapefiles



Tema	Descrição	Referência para a avaliação
Áreas embargadas pelo Estado	Verificar a disponibilização das informações relacionadas à lavratura de termos de embargos no processo de fiscalização ambiental	Disponibilização: informação disponível Atualização: automática Detalhamento: número do termo e do processo administrativo, data da lavratura, nome do detentor, CPF/CPNJ, município, localização, motivo, tamanho da área embargada e andamento do julgamento do embargo Formato: arquivo com informação geoespacial ou instrumento de visualização com possibilidade de gerar shapefiles
Julgamentos de autos de infrações	Verificar a disponibilização das informações relacionadas aos desdobramentos dos autos de infração e as sanções aplicadas no processo de fiscalização ambiental	Disponibilização: informação disponível Atualização: trimestral Detalhamento: número do termo, tipo de penalidade, data, nome do detentor, CPF/CNPJ, município, localização, motivo, área ou volume, valor de multa, recursos interpostos. Formato: arquivo de listagem (ex: planilha).
Arrecadação de Multas	Verificar a disponibilização das informações relacionadas à arrecadação das multas ambientais aplicadas a partir da lavratura dos autos de infração	Disponibilização: informação disponível Atualização: trimestral Detalhamento: data, valor da multa paga, valor da multa total, número de parcelas ainda em aberto. Formato: arquivo de listagem (ex: planilha).

A metodologia adotada se propôs a fazer uma avaliação do conteúdo das informações considerando a disponibilidade, atualização, detalhamento e formato das informações:

1. Disponibilidade

- a. Disponível:** A informação está disponível no site oficial do órgão ambiental;
- b. Indisponível:** A informação não está disponível no site oficial do órgão ambiental. Também se considera indisponível a informação que não é possível ser acessada (por conta de erros no site, por exemplo).

2. Atualização

- a. Atualizado:** Informação disponibilizada de forma atualizada conforme critério disposto na Tabela 1 para cada item;
- b. Desatualizado:** Informação disponibilizada de forma desatualizada conforme critério disposto na Tabela 1 para cada item;
- c. Indisponível:** A informação não está disponível no site oficial do órgão ambiental. Também se considera indisponível a informação que não é possível ser acessada (por conta de erros no site, por exemplo).



3. Detalhamento

- a. **Completo:** A informação contempla todos os critérios de detalhamento, conforme disposto na Tabela 1;
- b. **Parcial:** A informação contempla parcialmente os critérios de detalhamento, conforme disposto na Tabela 1;
- c. **Incompleto:** A informação deixou de contemplar a maior parte dos critérios de detalhamento, conforme disposto na Tabela 1;
- d. **Indisponível:** A informação não está disponível no site oficial do órgão ambiental. Também se considera indisponível a informação que não é possível ser acessada (por conta de erros no site, por exemplo).

4. Formato

- a. **Adequado:** A informação é disponibilizada de acordo com o critério de formato, conforme disposto na Tabela 1;
- b. **Inadequado:** A informação é disponibilizada em formato diferente daquele especificado na Tabela 1;
- c. **Indisponível:** A informação não está disponível no site oficial do órgão ambiental. Também se considera indisponível a informação que não é possível ser acessada (por conta de erros no site, por exemplo).

Transparência passiva

Foram analisados 135 pedidos de informação realizados entre julho e setembro de 2025 sobre 5 diferentes temas (Tabela 2), encaminhados para todos os órgãos de meio ambiente dos estados e Distrito Federal. A metodologia adotada não se propôs a fazer uma avaliação crítica a partir do conteúdo das respostas concedidas aos pedidos de informação, mas do respeito à LAI pelos órgãos ambientais estaduais.



Tabela 2. Temas abordados pelos pedidos de informação enviados aos órgãos ambientais estaduais e do Distrito Federal.

Tema	Referência para a avaliação
ASV e UAS	Foi solicitada a relação completa das autorizações de supressão da vegetação nativa ou para uso alternativo do solo emitidas entre 2020 e 2025, em formato estruturado (planilha eletrônica) ou em arquivo georreferenciado (shapefile), com acesso às autorizações na íntegra.
Autorizações de queima controlada	Foi solicitada a relação completa das autorizações de queima controlada emitidas pelo órgão, de 2020 até a data de envio do pedido, em formato estruturado (planilha eletrônica) ou arquivo georreferenciado (shapefile), com acesso às autorizações na íntegra.
Embargos	Foi solicitada a relação completa dos termos de embargos lavrados pelo órgão sobre desmatamento ilegal, de 2020 até a data de envio do pedido, em formato estruturado (planilha eletrônica) ou arquivo georreferenciado (shapefile), com acesso aos termos de embargos na íntegra.
Normativas dos programas de regularização ambiental	Foi solicitada a relação de todos os atos normativos (leis, decretos, portarias, resoluções, instruções normativas e demais) editados pelo estado para regulamentação do PRA.
Adesão aos programas de regularização ambiental	Foi solicitada a listagem completa de imóveis que manifestaram interesse em aderir ao PRA (Programa de Regularização Ambiental) e a listagem dos imóveis que efetivamente aderiram ao programa, ou seja, que assinaram o termo de compromisso do PRA, em formato estruturado (planilha eletrônica).

A avaliação das respostas se deu com base em dois critérios principais: o prazo e a adequação do conteúdo fornecido:

1. Prazo da resposta

- a. **Resposta disponível:** A resposta foi encaminhada pelo órgão dentro do prazo legal estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (LAI);
- b. **Resposta indisponível:** O órgão não respondeu ao pedido de informação ou a resposta se deu fora do prazo estipulado pela LAI.

2. Adequação da resposta

- a. **Resposta satisfatória:** A resposta atendeu ao solicitado, fornecendo informações completas. Também são considerados os casos quando o órgão, ao negar acesso parcial ou total ou declarar a inexistência da informação, apresenta a base legal adequada para tal.
- b. **Resposta insatisfatória:** A resposta foi considerada incompleta, não atendendo ao escopo do pedido, ou que apresentou documentos com problemas de acesso. Respostas que ignoram o formato de dados solicitado também são consideradas insatisfatórias.



Resultados da análise

Transparência ativa

Disponibilidade

Do total de 324 informações avaliadas, 60,5% estão disponíveis para consulta pública e 39,5% estão indisponíveis (**Tabela 3**). Quanto ao desempenho por estado, dez unidades federativas apresentaram disponibilidade igual ou superior a 75% dos critérios avaliados. Os melhores resultados foram de Goiás, Minas Gerais e Rio de Janeiro, todos disponibilizando 11 dos 12 critérios avaliados. Já Rio Grande do Norte, Pernambuco e Santa Catarina apresentaram os piores resultados, com indisponibilidade para 75% ou mais dos critérios avaliados.

Tabela 3. Disponibilidade de informações por Unidade Federativa via transparência ativa.

UF	Indisponível	Disponível	UF	Indisponível	Disponível
AC	5	7	PB	6	6
AL	5	7	PE	9	3
AM	2	10	PI	4	8
AP	4	8	PR	3	9
BA	7	5	RJ	1	11
CE	6	6	RN	11	1
DF	2	10	RO	5	7
ES	5	7	RR	3	9
GO	1	11	RS	7	5
MA	7	5	SC	9	3
MG	1	11	SE	6	6
MS	5	7	SP	2	10
MT	2	10	TO	7	5
PA	3	9			



Avaliando a disponibilidade por tema (**Tabela 4**), o CAR foi a única informação disponível em todas as 27 unidades federativas. As informações como Autos de Infração, Licenças Ambientais e Autorizações de Desmatamento também registraram alta disponibilidade para pelo menos 77% das UFs. Em contrapartida, o Monitoramento do TAC/TC e o PRADA tiveram a menor disponibilidade, estando disponíveis em apenas 2 e 5 UFs, respectivamente.

Tabela 4. Disponibilidade das informações por tema via transparência ativa.

Informação avaliada	Indisponível	Disponível
Áreas embargadas pelo Estado	8	19
Arrecadação de Multas	11	16
Autorizações de desmatamento/ de supressão de vegetação	6	21
Autos de Infrações florestais	5	22
Cadastro Ambiental Rural (CAR)	0	27
Dados do desmatamento	13	14
Dados de degradação (queimadas e outros)	13	14
Julgamentos de autos de infrações	10	17
Licenças Agropecuárias	5	22
Monitoramento do TAC/TC	25	2
Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADA)	22	5
Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e Termos de Compromisso (TC)	10	17

Detalhamento

Apenas 9,3% das informações avaliadas foram disponibilizadas com o detalhamento conforme a metodologia de análise aplicada, outras 7,7% cumpriram parcialmente com o detalhamento, enquanto a grande maioria (83%) estava incompleta (43,5%) ou indisponível (39,5%). Entre as unidades federativas, os estados do Pará, Mato Grosso, Minas Gerais e Paraná se destacaram, com pelo menos 25% dos critérios cumprindo com todo o detalhamento necessário.

Avaliando o detalhamento por tema (**Tabela 6**), informações sobre o CAR estão disponíveis para todas as 27 unidades federativas, no entanto de forma incompleta. Autos de Infrações Florestais, Autorizações de Desmatamento e TAC/TC apresentaram o maior número de critérios com algum grau de completude (Completo ou Parcial). Vale ressaltar que, considerando dados completos e parciais, apenas 55 das 324 informações levantadas se enquadraram nessas categorias. Os dados de Monitoramento do TAC/TC e PRADA são os mais críticos, estando indisponíveis para mais de 80% das UFs.



Tabela 5. Detalhamento das informações por Unidade Federativa via transparência ativa.

UF	Completo	Indisponível	Parcial	Incompleto
AC	1	5	5	1
AL	1	6	5	0
AM	2	7	2	1
AP	1	5	4	2
BA	0	5	7	0
CE	0	6	6	0
DF	1	7	2	2
ES	2	4	5	1
GO	0	10	1	1
MA	0	5	7	0
MG	3	7	1	1
MS	1	4	5	2
MT	3	4	2	3
PA	5	3	3	1
PB	0	6	6	0
PE	0	3	9	0
PI	1	5	4	2
PR	3	6	3	0
RJ	2	8	1	1
RN	0	1	11	0
RO	0	7	5	0
RR	1	7	3	1
RS	1	2	7	2
SC	1	2	9	0
SE	1	3	6	2
SP	0	8	2	2
TO	0	5	7	0



Exemplo de informação incompleta

O estado do Rio de Janeiro, apesar de disponibilizar informações sobre **áreas embargadas**, deixou de apresentar dados relevantes como: número do termo de embargo, data da lavratura, nome do detentor do imóvel, nome da propriedade, localização, motivo do embargo, tamanho da área embargada e andamento do julgamento do embargo. Já o estado de Goiás, disponibiliza informações sobre **autorizações de supressão de vegetação (ASV)**, no entanto deixa de apresentar dados importantes de número da autorização, nome do detentor, nome do responsável técnico, área e volume.

Exemplo de informação parcial

O estado do Piauí disponibiliza informações sobre **autorizações de supressão de vegetação (ASV)**, no entanto, deixou de apresentar o nome do responsável técnico e localização (coordenada) para essas informações. Já o estado do Rio Grande do Sul, apesar de apresentar dados sobre **julgamentos de autos de infração**, não apresentou informações sobre recursos interpostos.

Tabela 6. Detalhamento das informações por tema via transparência ativa.

Informação avaliada	Completo	Indisponível	Parcial	Incompleto
Áreas embargadas pelo Estado	2	8	3	14
Arrecadação de Multas	2	11	3	11
Autorizações de desmatamento/ supressão de vegetação	1	6	7	13
Autos de Infrações florestais emitidas pelo Estado	10	5	0	12
Cadastro Ambiental Rural (CAR)	0	0	0	27
Dados do desmatamento	1	13	4	9
Dados de degradação	3	13	1	10
Julgamentos de autos de infrações	1	10	4	12
Licenças Agropecuárias	1	5	2	19
Monitoramento do TAC/TC	1	25	0	1
Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADA)	1	22	0	4
Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e Termos de Compromisso (TC)	7	10	1	9



Formato

Das informações avaliadas para as diferentes unidades federativas, 22,5% estão em formato inadequado, enquanto 38% utilizam formatos adequados, conforme a metodologia de análise aplicada (Tabela 7). Os estados com maior número de informações em formatos adequados são Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso e Roraima. Em contrapartida, Alagoas, Amapá e Paraná apresentam o maior número de informações em formato inadequado.

Tabela 7. Formato das informações por Unidade Federativa via transparência ativa.

UF	Formato inadequado	Formato adequado	Indisponível	UF	Formato inadequado	Formato adequado	Indisponível
AC	3	4	5	PB	3	3	6
AL	5	2	5	PE	2	1	9
AM	3	7	2	PI	4	4	4
AP	5	3	4	PR	7	2	3
BA	2	3	7	RJ	4	7	1
CE	3	3	6	RN	0	1	11
DF	4	6	2	RO	2	5	5
ES	2	5	5	RR	1	8	3
GO	1	10	1	RS	0	5	7
MA	3	2	7	SC	1	2	9
MG	3	8	1	SE	2	4	6
MS	4	3	5	SP	3	7	2
MT	2	8	2	TO	2	3	7
PA	2	7	3				

Exemplo de formato inadequado

O estado do Paraná, apesar de disponibilizar informações sobre **autos de infração**, as apresenta apenas na forma de listagem em PDF. Recomenda-se que seja disponibilizado na forma de Instrumento de visualização com possibilidade de gerar shapefiles, permitindo assim o pleno uso das informações. O estado do Amapá, por sua vez, disponibiliza informações sobre **desmatamento**, no entanto, essas são apresentadas em formato PDF na forma de boletins, o que limita o pleno uso dos dados. A recomendação é que essas informações sejam disponibilizadas na forma de listagens e instrumento de visualização com possibilidade de gerar shapefiles.



Avaliando o formato das informações por tema (**Tabela 8**), o CAR se destaca novamente, sendo a única informação disponível em formato adequado em todas as 27 unidades federativas. Além desse, autos de infrações florestais, arrecadação de multas e julgamentos de autos de infrações apresentaram adequação de formato das informações para mais de metade das UFs. Em contrapartida licenças agropecuárias, autorizações de desmatamento e dados de degradação apresentam dados em formatos inadequados para pelo menos 40% das UFs.

Tabela 8. Formato das informações por tema via transparência ativa.

Informação avaliada	Formato inadequado	Formato adequado	Indisponível
Áreas embargadas pelo Estado	5	14	8
Arrecadação de Multas	1	15	11
Autorizações de desmatamento/ de supressão de vegetação	13	8	6
Autos de Infrações florestais	3	19	5
Cadastro Ambiental Rural (CAR)	0	27	0
Dados do desmatamento	8	6	13
Dados de degradação (queimadas e outros)	11	3	13
Julgamentos de autos de infrações	2	15	10
Licenças Agropecuárias	17	5	5
Monitoramento do TAC/TC	0	2	25
Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADA)	4	1	22
Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e Termos de Compromisso (TC)	9	8	10



Atualização

Apenas 37,3% das informações avaliadas estão atualizadas, enquanto 23,1% estão desatualizados e 39,5% estão indisponíveis (Tabela 9). Das 27 UFs, 8 possuem mais da metade de suas informações atualizadas, sendo São Paulo o único estado com mais de 80% de atualização. Os estados do Amapá, Acre, Mato Grosso, Paraná, Rio de Janeiro e Rondônia apresentaram 41% ou mais das informações desatualizadas.

Tabela 9. Atualização das informações por Unidade Federativa via transparência ativa.

UF	Desatualizado	Atualizado	Indisponível	UF	Desatualizado	Atualizado	Indisponível
AC	5	2	5	PB	3	3	6
AL	2	5	5	PE	0	3	9
AM	4	6	2	PI	1	7	4
AP	6	2	4	PR	5	4	3
BA	1	4	7	RJ	5	6	1
CE	1	5	6	RN	0	1	11
DF	3	7	2	RO	5	2	5
ES	3	4	5	RR	3	6	3
GO	2	9	1	RS	3	2	7
MA	3	2	7	SC	1	2	9
MG	4	7	1	SE	3	3	6
MS	2	5	5	SP	0	10	2
MT	5	5	2	TO	2	3	7
PA	3	6	3				

Exemplo de informação desatualizada

O estado de Mato Grosso disponibiliza informações sobre **arrecadação de multas**, no entanto, no período de levantamento das informações, a última atualização dos dados era de julho de 2024. É recomendado que essa atualização ocorra trimestralmente. Já o estado do Acre, dispõe de informações sobre **TAC/TC** firmados no estado, no entanto os dados se estendem apenas até janeiro de 2025. É recomendado que a atualização seja trimestral.



Avaliando o formato das informações por tema (**Tabela 10**), o CAR mais uma vez se destacou, sendo a única informação disponível e atualizada em todas as 27 unidades federativas. Os Autos de Infrações Florestais apresentam 72% dos registros atualizados. Arrecadação de multas e dados de degradação também apresentaram boa atualização dos registros (> 40%). Em contrapartida, áreas embargadas pelo estado e autorizações de desmatamento tiveram a maioria dos registros desatualizados (>40%). Os dados de Licenças Agropecuárias apresentaram o mesmo número de UFs com registros atualizados e desatualizados.

Tabela 10. Atualização das informações por tema via transparência ativa.

Informação avaliada	Desatualizado	Atualizado	Indisponível
Áreas embargadas pelo Estado	13	6	8
Arrecadação de Multas	4	12	11
Autorizações de desmatamento/ de supressão de vegetação	11	10	6
Autos de Infrações florestais	6	16	5
Cadastro Ambiental Rural (CAR)	0	27	0
Dados do desmatamento	6	8	13
Dados de degradação (queimadas e outros)	3	11	13
Julgamentos de autos de infrações	9	8	10
Licenças Agropecuárias	11	11	5
Monitoramento do TAC/TC	1	1	25
Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADA)	3	2	22
Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e Termos de Compromisso (TC)	8	9	10

Transparência passiva

Prazo de resposta

Apenas 11 das 27 unidades federativas apresentaram respostas dentro do prazo estipulado pela Lei nº 12.527/2011 (LAI) para todas as 5 informações solicitadas para cada (**Tabela 11**). Em contraste a isso, 6 unidades federativas deixaram de apresentar resposta para todas as informações solicitadas. No geral, 37% dos pedidos de informação deixaram de ser respondidos ou foram respondidos fora do prazo estipulado por lei.



Tabela 11. Prazo de atendimento aos pedidos de informação por Unidade Federativa via transparência passiva.

UF	Resposta dentro do prazo (LAI)	Sem resposta ou com resposta fora do prazo	UF	Resposta dentro do prazo (LAI)	Sem resposta ou com resposta fora do prazo
AC	0	5	PB	5	0
AL	0	5	PE	3	2
AM	2	3	PI	1	4
AP	5	0	PR	5	0
BA	3	2	RJ	0	4
CE	5	0	RN	5	0
DF	4	1	RO	5	0
ES	5	0	RR	0	4
GO	5	0	RS	5	0
MA	0	5	SC	3	2
MG	4	1	SE	5	0
MS	0	5	SP	5	0
MT	4	1	TO	4	1
PA	2	3			

Considerando os 5 eixos de informações solicitadas, nenhum dos eixos apresentou mais de 70% de resposta dentro do prazo às solicitações de informação enviadas aos órgãos de meio ambiente (Tabela 12). As informações sobre normativas que regem os programas estaduais de regularização ambiental apresentaram a maior taxa de resposta dentro do prazo. Em contrapartida, o menor número de respostas dentro do prazo se deu para os questionamentos referentes à autorizações de queima controlada (51%).

Tabela 12. Prazo de atendimento aos pedidos de informação por tema via transparência passiva.

Informação solicitada	Resposta dentro do prazo (LAI)	Sem resposta ou com resposta fora do prazo
ASV e UAS	18	9
Autorizações de queima controlada	14	13
Embargos	17	10
Normativas dos programas de regularização ambiental	19	8
Adesão aos programas de regularização ambiental	17	10



Adequação da resposta

Apenas 9 das 27 unidades federativas apresentaram respostas satisfatórias (ainda que fora do prazo estipulado pela LAI) para todas as 5 informações solicitadas (Tabela 13). Em contraste a isso, 3 unidades federativas deixaram de apresentar respostas satisfatórias para todas as informações solicitadas. No geral, 38% dos pedidos de informação deixaram de apresentar respostas ou foram respondidos de forma insatisfatória.

Tabela 13. Adequação das respostas dos pedidos de informação por Unidade Federativa via transparência passiva.

UF	Resposta satisfatória	Sem resposta ou com resposta insatisfatória	UF	Resposta satisfatória	Sem resposta ou com resposta insatisfatória
AC	0	5	PB	1	4
AL	3	2	PE	2	3
AM	3	2	PI	1	4
AP	5	0	PR	5	0
BA	2	3	RJ	1	4
CE	5	0	RN	5	0
DF	4	1	RO	5	0
ES	5	0	RR	1	4
GO	4	1	RS	5	0
MA	0	5	SC	2	3
MG	3	2	SE	5	0
MS	0	5	SP	5	0
MT	4	1	TO	4	1
PA	4	1			

Exemplo de informação insatisfatória

O Estado da Paraíba, em resposta ao pedido de informação sobre **normativas do programa de regularização ambiental**, indicou que essas estariam dispostas no site oficial do órgão. No entanto, ao acessá-lo as informações sobre normativas de PRA não foram identificadas, não estando disponíveis no site do órgão.



Considerando os 5 eixos de informações solicitadas, apenas solicitações sobre normativas de programa de regularização ambiental apresentaram mais de 75% de respostas satisfatórias, conforme as solicitações de informação enviadas aos órgãos de meio ambiente, ainda que fora do prazo (**Tabela 14**). As informações sobre autorizações de queima controlada apresentaram o menor número de respostas satisfatórias, contando com 14 pedidos sem resposta ou com respostas insatisfatórias ao que foi solicitado.

Tabela 14. Adequação das respostas dos pedidos de informação por tema via transparência passiva.

Informação solicitada	Resposta satisfatória	Sem resposta ou com resposta insatisfatória
ASV e UAS	16	11
Autorizações de queima controlada	13	14
Embargos	17	10
Normativas dos programas de regularização ambiental	21	6
Adesão aos programas de regularização ambiental	17	10



Considerações finais

A governança ambiental se fortalece com transparência e acesso à informação, pilares essenciais que viabilizam uma participação e controle social qualificado, fomentam a cooperação entre órgãos públicos e permitem o monitoramento de ações de governos e empresas privadas. Este estudo demonstrou que, apesar dos avanços na agenda ambiental no país, ainda existe uma fragilidade expressiva na publicidade e na transparência dos dados públicos sobre o tema.

De modo geral, os resultados encontrados expressam uma dificuldade dos órgãos em atender o direito público de transparência e acesso à informação. Mais de 39% das informações verificadas por transparência ativa não se encontram disponíveis, ao mesmo tempo que mais de 25% dos pedidos de informação foram respondidos fora do prazo ou não tiveram resposta.

Apesar dos desafios identificados, a superação das lacunas de transparência depende de decisões governamentais que fortaleçam as estruturas estaduais de acesso à informação. A disponibilização de dados consistentes, atualizados e em formatos acessíveis nos sites dos órgãos, por exemplo, é fundamental para tornar a gestão mais transparente e confiável. Por outro lado, o aprimoramento dos sistemas e-SIC, cujas interfaces frequentemente são insuficientes e, em alguns casos, nem mesmo permitem a abertura de recursos ou o acompanhamento adequado dos pedidos, também é de extrema importância. Também é relevante que as melhorias assegurem o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI), respeitando os prazos legais para respostas e garantindo a tramitação ágil e transparente dos processos. Juntas, essas ações não apenas cumpririam com seu papel legal, mas reconstruiriam a ponte entre a sociedade e o Estado, fortalecendo os pilares da governança ambiental.



Realização



OBSERVATÓRIO
DO CÓDIGO
FLORESTAL

<https://observatoriodoflorestal.org.br>



INSTITUTO
CENTRO
DE VIDA

www.icv.org.br

Apoio



NICFI

Norway's
International Climate
and Forest Initiative

